



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



CONTRATO Nº 03/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E LORENA RAMOS DE SOUSA FERREIRA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, residente em Araguari-MG, carteira de identidade nº MG-1.782.281 - SSP/MG e CPF nº 123.220.676-87.

CONTRATADA: Lorena Ramos de Sousa Ferreira – ME, CNPJ nº 18.715.393/0001-85, com sede na Rua Olegário Maciel, 792 – na cidade de Araguari-MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Evaristo Ribeiro de Faria Júnior, brasileiro, procurador, residente em Araguari-MG, carteira de identidade nº M-8.574.814 - SSP/MG e CPF nº 999.485.246-91.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - a) No Processo nº 01/2018, Dispensa de Licitação nº 01/2018, na Lei nº 8.666/93, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correspondentes;
 - b) Nos termos propostos pela Contratada, que não contrariem o interesse público.
 - c) Nos preceitos de direito público; e
 - d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Este contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2018 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES, no dia 19 de janeiro de 2018, às 10h, conforme Termo Anexo a este contrato e em conformidade com as condições a seguir descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

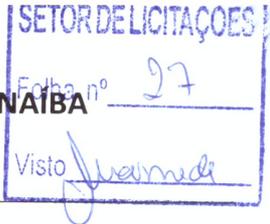
2. A CONTRATADA deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços na data estabelecida no Termo Anexo a este instrumento contratual.

3. A empresa contratada deverá comparecer ao local da prestação dos serviços com **antecedência mínima de 2h30 (duas horas e trinta minutos)**.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



4. A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações **até às 19h do dia de realização do evento.**
5. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela licitante vencedora, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.
7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os funcionários, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.
8. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
10. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
11. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: cessão ou locação de espaço, transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.
12. **As demais condições deste instrumento contratual constam de Termo Anexo.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE;
 - b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
 - c) Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
 - d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta;
b) Fiscalizar a execução do objeto; e
c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do presente contrato é de **R\$17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais)** para um total de 250 (duzentos e cinquenta) convidados, sendo o valor unitário, por convidado, de **R\$70,60 (setenta reais e sessenta centavos)**.
2. Caso o número de convidados ultrapasse a quantidade prevista no item 1 desta Cláusula - 250 (duzentos e cinquenta) convidados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$60,00 (sessenta reais)** por convidado excedente, juntamente com o valor fixado neste documento contratual, desde que comprovado o número de excedentes e mediante o aceite da CONTRATANTE.
3. O pagamento decorrente da execução do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da CONTRATADA, por processo legal, em **até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento** nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. O pagamento será feito através de depósito bancário através da Caixa Econômica Federal, agência 0096, conta corrente 2749-7, operação 003, em favor da pessoa jurídica Lorena Ramos de Sousa Ferreira – ME, CNPJ 18.715.393/0001-85.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6. O preço será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato. O reajuste somente poderá ser efetivado desde que ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro, formalmente comprovado, do contrato, observado o item 7 desta Cláusula.
7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. Este contrato tem vigência **até 28 de fevereiro de 2018**, a partir da data sua assinatura, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e/ou 65 da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433

Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: 10 10 4 122 7001 2011 3 3 90 39 99 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na realização dos eventos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 2591-7, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Amigável, por acordo entre as partes.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

SETOR DE LICITAÇÕES

Folha nº 30

Visto *Maciel*

3. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 06/2017, Dispensa de Licitação nº 05/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao processo e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2018.



Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP
Contratante

Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP



Lorena Ramos de Sousa Ferreira
Lorena Ramos de Sousa Ferreira - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Arcandina Spolito S. Fernandes* CPF: *847.188.626-04*

Assinatura: *Arcandina*

Nome: *Resângela C. Lopes* CPF: *393.875.266-15*

Assinatura: *Rele*



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 03/2018 - ESPECIFICAÇÕES

EVENTO: COFFEE BREAK E ALMOÇO

a) **Data:** 19 de janeiro de 2018.

b) **Local:** Salão de Eventos da OAB, na Rua Hermogenio Dorazio, 220 – Bairro Interlagos, na cidade de Araguari-MG.

c) **Horário:** das 9 às 16 horas.

d) **Tipo:** Recepção aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2018 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES.

e) **Quantidade de Convidados:** 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

f) **Mobiliário (Características Mínimas):** mesas e cadeiras plásticas forradas, mesa de autoridades, aparadores, arranjos florais para a mesa do buffet, de autoridades e de recepção e material necessário para o buffet.

g) **Outros Materiais:** tablado para acomodação de convidados de honra, revestido com carpete, com capacidade para, aproximadamente, 25 lugares.

h) Coffee Break:

café com e sem açúcar
sucos (abacaxi com hortelã e tangerina com gengibre)
água mineral aromatizada
bolo de cenoura
rosca húngara
pão de queijo
mini broa
sanduíche de metro (pão francês)
salgados fritos e assados

i) Almoço:

arroz branco
legumes na manteiga com ervas finas
salada tropical
ravioli ao molho de sugo
escalopes de filé grelhado ao molho barbecue
supremo de frango ao creme de milho

j) **Bebidas:** sucos (caju e uva), cerveja Brahma e Skol, refrigerantes, água mineral aromatizada.

k) **Sobremesa:** merengue de morango

l) **Outras características:** A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e pessoal necessário para o atendimento e manutenção dos serviços durante todo o evento



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
2. A CONTRATADA deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços listados neste Anexo;
3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com a mesma qualidade e em quantidade satisfatória, desde a primeira hora contratada até o final do evento, mantendo para isso as temperaturas desejáveis e adequadas para o consumo de cada item do cardápio;
4. A CONTRATADA deverá manter, em acondicionamento satisfatório e em condições de consumo, até o final do evento, todos os serviços e pessoal envolvidos, não podendo, de forma alguma, faltar qualquer um dos itens contratados;
5. Durante a realização do evento, verificada a falta ou condições inapropriadas para consumo de qualquer um dos itens, a Contratada deverá providenciar a sua imediata substituição;
6. A empresa contratada deverá comparecer ao local da prestação dos serviços com antecedência mínima de 2h30 (duas horas e trinta minutos);
7. A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, desocupar e retirar do local da prestação dos serviços todos os equipamentos e instalações de sua propriedade **até às 19h do dia de realização do evento;**
8. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
9. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os instrutores, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a AMVAP qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
12. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
13. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: cessão ou locação de espaço, transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 14/2017, DISPENSA 10/2017

Processo nº 14/2017, Dispensa 10/2017. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas HGB-5475 e OXC-8455. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 12/2017: R\$1.536,16 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 01/01/2018 a 01/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:5A1D8DC5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 02/2018, DISPENSA 02/2018

Processo nº 02/2018, Dispensa 02/2018. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas OWY-2983, OXC-8475 e HIG-7857. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 02/2018: R\$2.505,28 (dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: 27/01/2018 a 27/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 02 de janeiro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:9127A5DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – RESULTADO DO PP 03/2017 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Empresa vencedora: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, aos seguintes valores: R\$3,09/litro de etanol, R\$4,39/litro de gasolina comum e R\$10,00 cada lavagem externa de veículo. Valor global do contrato 01/2018: R\$45.127,00 (quarenta e

cinco mil, cento e vinte e sete reais). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018. Uberlândia, 12 de janeiro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:7DA9E141

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 01/2018, DISPENSA 01/2018.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2018 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES. Contratada: Lorena Ramos de Sousa Ferreira – ME, CNPJ nº 18.715.393/0001-85. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 03/2018: R\$17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 17/01/2018 a 28/02/2018. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de janeiro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:31F50EF1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Empresas vencedoras: nos itens 01, 02, 03 e 04 a vencedora foi a empresa Posto Brasília Ltda., CNPJ 25.631.433/0001-76, aos seguintes valores unitários: R\$3,50 o litro de óleo diesel combustível, R\$3,60 o litro de óleo diesel S-10, R\$4,70 o litro da gasolina automotiva comum e R\$3,29 o litro do álcool etílico hidratado/etanol. Valor global do contrato 46/2018: R\$229.945,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Nos itens 5 e 6 vencedora foi a empresa Auto Posto Paulino & Filho Ltda. CNPJ 02.961.363/0001-19, aos seguintes valores unitários: R\$3,60 o litro de óleo diesel S-10 e R\$3,50 o litro de óleo diesel combustível. Valor global do contrato 47/2018: R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Vigência dos contratos: 10/01/2018 a 31/12/2018. Uberlândia, 10 de janeiro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:80B76F6F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 02/2018, DISPENSA 01/2018.

Objeto: contratação de empresa para cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia de segurança, prestados pela contratada, regidos pelas normas regulamentadoras denominadas Nr-7 e Nr-9 de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental) respectivamente e Exames Clínico Ocupacional. Contratada: W.T.A - Medicina do Trabalho Ltda – EPP, CNPJ 02.328.481/0001-94. Fundamento: art. 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c inciso II do art 24 da mesma Lei. Valor contratado:

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA



Prevenção e combate!
#Compartilhe

SETOR DE LICITAÇÕES

Folha nº 34

J. Namochi

AMVAP Municípios Notícias Transparência Conselhos Consórcios Agenda Contatos

Licitações AMVAP

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 01/2018, Dispensa 01/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2018 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES. Contratada: Lorena Ramos de Sousa Ferreira – ME, CNPJ nº 18.715.393/0001-85. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 03/2018: R\$17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 17/01/2018 a 28/02/2018. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de janeiro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho – Presidente.

AMVAP – Resultado do PP 03/2017 para aquisição de combustíveis. Empresa vencedora: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, aos seguintes valores: R\$3,09/litro de etanol, R\$4,39/litro de gasolina comum e R\$10,00 cada lavagem externa de veículo. Valor global do contrato 01/2018: R\$45.127,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018. Uberlândia, 12 de janeiro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2018, Dispensa 02/2018. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas OWY-2983, OXC-8475 e HIG-7857. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 02/2018: R\$2.505,28 (dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: 27/01/2018 a 27/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 02 de janeiro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 14/2017, Dispensa 10/2017. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas HGB-5475 e OXC-8455. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 12/2017: R\$1.536,16 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 01/01/2018 a 01/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 29 de dezembro de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Contratação de assessoria de comunicação. Abertura 08/02, às 14h, na sede da AMVAP. Edital

Ata da Sessão do Pregão aqui

Revogação do PP 01/2018 aqui

AMVAP – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo 10/2017, Inexigibilidade 01/2017. Objeto: Contratação de curso de Elaboração dos Instrumentos de Planejamento incluindo a Preparação, Regulamentação e Elaboração do Orçamento Municipal e o Plano Plurianual 2018-2021, para os servidores dos Municípios Associados à AMVAP, nos dias 27 e 28 de julho de 2017. Contratada: Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda., CNPJ 02.457.379/0001-99. Fundamento: Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 em especial, pelo inciso II do art. 24, pelo inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União. Valor do Contrato 10/2017: R\$6.000,00 (seis mil reais). RATIFICO o referido processo para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 19 de julho de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 08/2017, Dispensa de Licitação 07/2017. Objeto: Aquisição de computador. Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ 72.381.189/0001-10. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 26 de junho de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05/2017 firmado entre a AMVAP e BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ 01.395.403/0001-40. Objeto: alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2017. Fundamento: Art. 65, I, alínea "c" da Lei Federal 8666/93 e na justificativa anexa ao termo aditivo. Uberlândia, 12 de junho de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação 06/2017. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de Curso sobre Licenciamento Ambiental. Contratada: Ângela Maria Soares, CPF nº 783.805.706-00. Valor do contrato: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Uberlândia, 27 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Resultado do Processo Licitatório 03/2017, Pregão 01/2017 para aquisição de lanches. Empresa vencedora: Marques Lobato & Cia. Ltda. – ME, CNPJ 01.275.553/0001-10. Valor total para o lote: R\$8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo este o valor global do contrato 08/2017. Vigência do contrato: de 20/03/2017 a 31/12/2017. Uberlândia, 20 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 05/2017, Dispensa 04/2017. Objeto: locação de impressoras multifuncionais. Locadora: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ 01.395.403/0001-40. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor da cópia: R\$0,04 (quatro centavos) por folha impressa/copiada. Vigência: 17/02/2017 a 31/12/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Sexto Termo Aditivo ao Contrato 15/2014. Contratada: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., CNPJ 09.632.105/0001-38. Objeto: Alteração do valor contratado, que passará a ser de R\$18.585,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais e valor o global para o exercício 2017 passará a ser de R\$223.020,00 (duzentos e vinte e três mil e vinte reais). Fundamento: Processo licitatório Pregão Presencial 18/2014 e art. 65, II, da Lei 8.666/93. Uberlândia, 13 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2017, Dispensa 05/2017. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2017 da AMVAP e do CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM, CISTRI e CIDES. Contratada: DEIZIANE CARNEIRO DE MATTOS – MEI, CNPJ nº 20.286.709/0001-02. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do Contrato 07/2017: R\$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 10/03/2017 a 30/04/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 10 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 04/2017, Dispensa 03/2017. Objeto: locação do software 3Ponto Web – Software de Tratamento de Ponto Web. Contratada: 3 UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 03 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.